LEI N.º 2.412/2007

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E REVERSÃO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de bem imóvel desapropriado pelo Município para construção de uma escola municipal, consistente em um pequeno quinhão de 50ms (cinqüenta metros) de largura por 50ms (cinqüenta metros) de fundo, à beira da estrada pública que vai do Santiago à Fazenda Onça, dando uma área total de 2.500m² de campos, confrontando com a estrada e pelos demais lados com terrenos dos sucessores de José Rosendo Filho. **ADQUIRENTE:** Município de Abaeté/MG – **TRANSMITENTE:** Geraldo Rosendo de Castro e s/m Policena Cândida de São José. **TÍTULO:** Desapropriação Amigável. **REGISTRO NO CRI** de Abaeté/MG: livro 3-AG, fls. 187 e outorgar Escritura Pública de Reversão a favor de **GERALDO ROSENDO DE CASTRO**, brasileiro, casado com Policena Cândida de São José, inscrito no CPF-MF sob o nº 016.284.536-72.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de abril de dois mil e sete (13/04/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos